



COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERERVAS

Ao Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR

**Referência: EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO
DA AGRICULTURA FAMILIAR - Chamada Pública de Credenciamento nº 001/2026**

RECURSO CONTRA RESULTADO FINAL

A Cooperativa Agroindustrial Cooperervas, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.076.213/0001-71, com sede na Estrada Pitanga, 1782, Distrito de Iguatemi, Município de Maringá - PR, CEP 87103-089, vem respeitosamente, perante esta comissão de julgamento de projetos de vendas do referido edital, interpor recurso sobre o resultado final divulgado no dia 25/08/2026.

Tal recurso está baseado em resultados com desacordo com o projeto de venda inicial, assim como, fundamentado na Resolução CD_FNDE Nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, mais precisamente nos artigos 35 e 36 da referida resolução, assim como no ITEM 4 - CLASSIFICAÇÃO da Chamada Pública para Credenciamento nº 001/2026 – FUNDEPAR.

Em razão da existência de elementos objetivos que recomendam a verificação da correta aplicação dos critérios de classificação previstos no referido edital em consonância com a referida resolução e da regularidade das informações utilizadas para classificação da Associação Comunitária XIV de Novembro, CNPJ nº 08.645.328/0001-77, do Município de Itaguajé – PR.

Desde logo, a Cooperativa Agroindustrial Cooperervas esclarece que o presente recurso não possui caráter acusatório, tampouco pretende atribuir responsabilidade, imputar irregularidade ou emitir juízo de valor sobre a conduta da referida associação e também de qualquer servidor público, mas sim solicitar a averiguação da forma que foi utilizada para a classificação de projetos de vendas no edital em questão em todo Paraná, tomando como exemplo a região geográfica de Maringá.

O objetivo deste recurso é exclusivamente colaborar para que o processo administrativo alcance sua finalidade maior: - assegurar que a classificação dos projetos de venda seja realizada em estrita observância às regras do edital e, à Resolução CD_FNDE Nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, e claro sobre os princípios da legalidade, isonomia, transparência, moralidade administrativa, segurança jurídica e da busca da verdade material.

I – DA BOA-FÉ DA COOPERATIVA REQUERENTE

Antes de adentrar aos fundamentos técnicos que motivam o presente recurso, a cooperativa Agroindustrial Cooperervas entende ser importante registrar o contexto institucional existente entre as organizações da agricultura familiar da região.

Ao longo de muitos anos, cooperativas e associações da agricultura familiar da região geográfica de Maringá construíram uma relação pautada pelo respeito mútuo, pelo diálogo permanente e pela cooperação institucional.

Como ocorre em qualquer ambiente formado por diferentes organizações, naturalmente existem divergências de entendimento, opiniões distintas e, por vezes, críticas recíprocas acerca de determinadas decisões ou estratégias de atuação.

Entretanto, tais divergências jamais impediram que prevalecesse uma relação de respeito entre as entidades.

Historicamente, sempre se buscou estabelecer diálogo antes da publicação dos editais públicos, procurando construir soluções que evitassem prejuízos desnecessários às entidades executoras dos editais e, as organizações da agricultura familiar, permitindo que cooperativas e associações continuassem desenvolvendo suas atividades de forma sustentável.

Esse entendimento jamais teve como finalidade criar qualquer privilégio ou vantagem indevida para determinada entidade.

Ao contrário, sempre buscou preservar o fortalecimento do cooperativismo, o desenvolvimento da agricultura familiar, a continuidade das organizações participantes e, sobretudo, garantir que a alimentação escolar fosse atendida por entidades fortalecidas e comprometidas com a oferta de alimentos de qualidade aos estudantes da rede pública.

A Cooperervas lamenta profundamente que, diante das circunstâncias ora apresentadas, tenham necessidade de recorrer aos mecanismos administrativos previstos nas resoluções em vigor.

Todavia, entendem que o interesse público deve prevalecer sobre qualquer interesse individual, razão pela qual opta por apresentar este recurso, confiando na imparcialidade deste órgão que sempre apresentou soluções corretas diante de várias situações e que o entendimento tomado, seja apenas um pequeno equívoco.

Importante destacar que o presente recurso não pretende antecipar conclusões nem afirmar a existência de qualquer irregularidade.

Busca apenas que sejam esclarecidos fatos que influenciaram diretamente a classificação dos participantes, preservando a lisura do procedimento administrativo e a igualdade de tratamento entre todos os concorrentes.

II – DO PROJETO DE VENDA

A Cooperativa Agroindustrial Cooperervas - COOPERERVAS e a Cooperativa dos Agricultores Familiares da Região de Maringá – COAFAM, são as únicas cooperativas que tem em suas CAFs a maioria dos produtores no município de Maringá, e como tal, são consideradas LOCAL de MARINGÁ.

Durante anos tem sido assim, e com objetivo de sermos mais eficientes em nossas entregas, sempre respeitamos em nossos projetos de vendas as entidades e municípios que ficamos responsáveis pelos fornecimentos dos alimentos da alimentação escolar. Priorizamos que



COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERERVAS

sejam feitos projetos de vendas apenas dentro da capacidade de fornecimento de uma alimentação saudável.

Após várias conversas foi possível identificar a facilidade da COAFAM em se responsabilizar por municípios da REGIAO IMEDIATA de Maringá, devido a facilidade no recolhimento dos alimentos em seus cooperados e a distribuição rápida deste alimento. Em contrapartida, a COOPERERVAS ficou mais focada nas entidades internas do município de Maringá, sendo assim, apenas 3 entidades dentro do município de Maringá ficaram sob a responsabilidade da COAFAM, sendo as outras 31 unidades sob a responsabilidade da COOPERERVAS..

Portanto, o projeto de venda da Chamada Pública para Credenciamento nº 001/2026 – FUNDEPAR, a Cooperervas colocou os seguintes grupos:

- Frutas semanais,
- Frutas trimestrais,
- Frutas anuais,
- Hortaliças,
- Legumes
- Temperos e,
- Tubérculos.

Ficaram fora do nosso projeto de vendas apenas as seguintes entidades:

- FLORIANO, E E C DE-EF
- CEEBJA PROFA TOMIRES M CARVALHO-EF M
- APED CCM/PEM-MG - base CEEBJA Tomires M Carvalho.

Infelizmente, por confiança no programa da CELEPAR (que gera a pontuação das cooperativas e associações), não fizemos a conferencia exata de item por item e entidade por entidade, até porque nunca havia tido nenhum problema em relação ao projeto de venda.

No entanto, vimos alguns rumores com problemas de frutas trimestrais em outras cooperativas que se propagaram no grupo de whatsapp do PNAE, falando sobre problemas nos projetos com FRUTAS TRIMESTRAIS (conversas do dia 05/08/2026) e, só aí fomos verificar, e claro, descobrimos que também tínhamos problemas a respeito.

Na classificação final, divulgada no dia 25/08/2026, foi possível ver os erros que aconteceram, vejamos:

a) Não foram contabilizadas as **FRUTAS TRIMESTRAIS** em nosso projeto de vendas em quase todo município, fomos contemplados apenas em 2 escolas que estava em nosso projeto de venda, Vejamos:

- JUSCELINO K OLIVEIRA, C E-EF M ETI

- VINICIUS DE MORAES, C E C-M-EF M

b) Fomos contemplados em 1 escola que não colocamos em nosso projeto de vendas, vejamos:

- APED - CENSE MARINGA - base CEEBJA Manoel R Silva

Não entendemos o que aconteceu com o sistema, mas estamos certos que houve um problema no sistema, visto que foi colocado todos os grupos e em todas as escolas do município, exceto os 3 que já mencionamos acima.

Não faz nenhum sentido colocarmos apenas frutas trimestrais em entidades que nem entregamos, assim como não faz sentido a COAFAM cometer o mesmo erro.

II.1 - DOS GANHADORES DE FRUTAS TRIMESTRAIS EM MARINGÁ

Como se não bastasse o problema de termos os projetos de vendas completamente distorcidos, outro problema nos deixou intrigado, vejamos os vencedores das FRUTAS TRIMESTRAIS da maioria das escolas do município de Maringá:

ADAILE M LEITE, C E-EF M PROFIS	AF FRUTAS TRIMESTRAIS	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE GOIOERÊ E REGIÃO - APROGOIO
ALBERTO J BYINGTON JR, C EC-M-EF M PROFI	AF FRUTAS TRIMESTRAIS	ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO NORTE SUL - ATRAN
ALFREDO MOISES MALUF, C E-EF M PROFIS	AF FRUTAS TRIMESTRAIS	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE GOIOERÊ E REGIÃO - APROGOIO
APED - CENSE MARINGÁ - base CEEBJA Manoel R Silva	AF FRUTAS TRIMESTRAIS	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERERVAS
APED CCM/PEM-MG - base CEEBJA Tomires M Carvalho	AF FRUTAS TRIMESTRAIS	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO DE MARINGÁ - COAFAM
APLICACAO PED DA UEM, C DE-EF M	AF FRUTAS TRIMESTRAIS	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE GOIOERÊ E REGIÃO - APROGOIO
BRANCA DA MOTA FERNANDES, C E-EF M PROFI	AF FRUTAS TRIMESTRAIS	ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO NORTE SUL - ATRAN
BRASILIO ITIBERE, C E-EF M ETI	AF FRUTAS TRIMESTRAIS	ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO NORTE SUL - ATRAN
CAXIAS, C E C-M DQ DE-EF M PROFIS	AF FRUTAS TRIMESTRAIS	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE GOIOERÊ E REGIÃO - APROGOIO
CEEBJA PROF MANOEL R SILVA-EF M	AF FRUTAS TRIMESTRAIS	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO DE MARINGÁ - COAFAM
CEEBJA PROFA TOMIRES M CARVALHO-EF M	AF FRUTAS TRIMESTRAIS	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO DE MARINGÁ - COAFAM
CENTRO EST ED PROF PE JOSEIR SVERSUTTI	AF FRUTAS TRIMESTRAIS	ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO NORTE SUL - ATRAN
DIRCE DE A MAIA, C E-EF M ETI	AF FRUTAS TRIMESTRAIS	ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO NORTE SUL - ATRAN
ELVIRA B DOS SANTOS, E E-EF ETI	AF FRUTAS TRIMESTRAIS	COOPERATIVA DOS TRABALHADORES RURAIS COPEIJASI
FLORIANO, E E C DE-EF	AF FRUTAS TRIMESTRAIS	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO DE MARINGÁ - COAFAM
GASTAO VIDIGAL, C E DR-EF M PROFIS	AF FRUTAS TRIMESTRAIS	ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO NORTE SUL - ATRAN
INST ED E MARINGÁ-EF M N PROFIS	AF FRUTAS TRIMESTRAIS	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE GOIOERÊ E REGIÃO - APROGOIO
IPIRANGA, C E C-M-EF M	AF FRUTAS TRIMESTRAIS	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE GOIOERÊ E REGIÃO - APROGOIO
JOAO DE F PIOLI, C E-EF M P	AF FRUTAS TRIMESTRAIS	ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO NORTE SUL - ATRAN
JUSCELINO K OLIVEIRA, C E-EF M ETI	AF FRUTAS TRIMESTRAIS	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERERVAS
KENNEDY, C E PRES-EF ETI EM P	AF FRUTAS TRIMESTRAIS	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE GOIOERÊ E REGIÃO - APROGOIO
MARCO A PIMENTA, C E C-M -EFMP	AF FRUTAS TRIMESTRAIS	COOPERATIVA DOS TRABALHADORES RURAIS COPEIJASI
PARQUE ITAIPU, C E DO-EF ETI EM	AF FRUTAS TRIMESTRAIS	ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO NORTE SUL - ATRAN
POL MILITAR, C DA-EF M	AF FRUTAS TRIMESTRAIS	ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO NORTE SUL - ATRAN
RODRIGUES ALVES, C E-EF M ETI	AF FRUTAS TRIMESTRAIS	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE GOIOERÊ E REGIÃO - APROGOIO
RUI BARBOSA, C E-EF M	AF FRUTAS TRIMESTRAIS	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE GOIOERÊ E REGIÃO - APROGOIO
SANTA MARIA GORETTI, C E-EF M PROFIS	AF FRUTAS TRIMESTRAIS	COOPERATIVA DOS TRABALHADORES RURAIS COPEIJASI
SILVIO M BARROS, C E-EF M	AF FRUTAS TRIMESTRAIS	COOPERATIVA DOS TRABALHADORES RURAIS COPEIJASI
TANCREDO DE A NEVES, C E-EF M	AF FRUTAS TRIMESTRAIS	COOPERATIVA DOS TRABALHADORES RURAIS COPEIJASI
TANIA V FERREIRA, C E-EF M PROFIS	AF FRUTAS TRIMESTRAIS	ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO NORTE SUL - ATRAN
THEOBALDO M SANTOS, C E-EF M	AF FRUTAS TRIMESTRAIS	ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO NORTE SUL - ATRAN
TOMAZ E DE A VIEIRA, C E C-M-EF M PROFIS	AF FRUTAS TRIMESTRAIS	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE GOIOERÊ E REGIÃO - APROGOIO

UNIDADE POLO, C E-EF M ETI P	AF FRUTAS TRIMESTRAIS	COOPERATIVA DOS TRABALHADORES RURAIS COPEIJASI
VINICIUS DE MORAES, C E C-M-EF M	AF FRUTAS TRIMESTRAIS	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERERVAS
VITAL BRASIL, C E-EF M	AF FRUTAS TRIMESTRAIS	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE GOIOERÊ E REGIÃO - APROGOIO

Prezados, vejamos as REGIOES GEOGRAFICAS destas entidades:

ESCOLA	ENTIDADE	MUNICIPIO	REGIAO GEOGRAFICA
ADAILE M LEITE, C E-EF M PROFIS	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE GOIOERÊ E REGIÃO - APROGOIO	Goioere	Campo Mourão
ALBERTO J BYINGTON JR, C EC-M-EF M PROFI	ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO NORTE SUL - ATRAN	Cafeara	Londrina
ALFREDO MOISES MALUF, C E-EF M PROFIS	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE GOIOERÊ E REGIÃO - APROGOIO	Goioere	Campo Mourão
APLICACAO PED DA UEM, C DE-EF M	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE GOIOERÊ E REGIÃO - APROGOIO	Goioere	Campo Mourão
BRANCA DA MOTA FERNANDES, C E-EF M PROFI	ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO NORTE SUL - ATRAN	Cafeara	Londrina
BRASILIO ITIBERE, C E-EF M ETI	ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO NORTE SUL - ATRAN	Cafeara	Londrina
CAXIAS, C E C-M DQ DE-EF M PROFIS	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE GOIOERÊ E REGIÃO - APROGOIO	Goioere	Campo Mourão
CENTRO EST ED PROF PE JOSEIR SVERSUTTI	ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO NORTE SUL - ATRAN	Cafeara	Londrina
DIRCE DE A MAIA, C E-EF M ETI	ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO NORTE SUL - ATRAN	Cafeara	Londrina
ELVIRA B DOS SANTOS, E E-EF ETI	COOPERATIVA DOS TRABALHADORES RURAIS COPEIJASI	Itaguajé	Paranacity - Colorado
GASTAO VIDIGAL, C E DR-EF M PROFIS	ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO NORTE SUL - ATRAN	Cafeara	Londrina
INST ED E MARINGA-EF M N PROFIS	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE GOIOERÊ E REGIÃO - APROGOIO	Goioere	Campo Mourão
IPIRANGA, C E C-M-EF M	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE GOIOERÊ E REGIÃO - APROGOIO	Goioere	Campo Mourão
JOAO DE F PIOLI, C E-EF M P	ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO NORTE SUL - ATRAN	Cafeara	Londrina
KENNEDY, C E PRES-EF ETI EM P	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE GOIOERÊ E REGIÃO - APROGOIO	Goioere	Campo Mourão
MARCO A PIMENTA, C E C-M -EFMP	COOPERATIVA DOS TRABALHADORES RURAIS COPEIJASI	Itaguajé	Paranacity - Colorado
PARQUE ITAIPU, C E DO-EF ETI EM	ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO NORTE SUL - ATRAN	Cafeara	Londrina
POL MILITAR, C DA-EF M	ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO NORTE SUL - ATRAN	Cafeara	Londrina
RODRIGUES ALVES, C E-EF M ETI	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE GOIOERÊ E REGIÃO - APROGOIO	Goioere	Campo Mourão
RUI BARBOSA, C E-EF M	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE GOIOERÊ E REGIÃO - APROGOIO	Goioere	Campo Mourão
SANTA MARIA GORETTI, C E-EF M PROFIS	COOPERATIVA DOS TRABALHADORES RURAIS COPEIJASI	Itaguajé	Paranacity - Colorado

SILVIO M BARROS, C E-EF M	COOPERATIVA DOS TRABALHADORES RURAIS COPEIJASI	Itaguajé	Paranacity - Colorado
TANCREDO DE A NEVES, C E-EF M	COOPERATIVA DOS TRABALHADORES RURAIS COPEIJASI	Itaguajé	Paranacity - Colorado
TANIA V FERREIRA, C E-EF M PROFIS	ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO NORTE SUL - ATRAN	Cafeara	Londrina
THEOBALDO M SANTOS, C E-EF M	ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO NORTE SUL - ATRAN	Cafeara	Londrina
TOMAZ E DE A VIEIRA, C E C-M-EF M PROFIS	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE GOIOERÊ E REGIÃO - APROGOIO	Goioere	Campo Mourão
UNIDADE POLO, C E-EF M ETI P	COOPERATIVA DOS TRABALHADORES RURAIS COPEIJASI	Itaguajé	Paranacity - Colorado
VITAL BRASIL, C E-EF M	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE GOIOERÊ E REGIÃO - APROGOIO	Goioere	Campo Mourão

Como podemos observar, todos os ganhadores do GRUPO FRUTAS TRIMESTRAIS no município de Maringá foram cooperativas e associações que não pertencem a REGIAO IMEDIATA de Maringá, isso porque as interpretações no quesito LOCALIDADE do sistema da CELEPAR não faz nenhum sentido, e daí o grande problema da quantidade de empates no estado.

Os motivos acima citados por si próprio já seria motivo para uma nova classificação geral dos projetos de vendas, porém, fica ainda mais complicado quando passamos para o assunto de interpretação da Resolução CD_FNDE Nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, a nova interpretação do FUNDEPAR não faz nenhum sentido em nosso entendimento.

III – DA INTERPRETAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO PREVISTOS NO EDITAL

Conforme dito acima, uma das pautas entre as cooperativas da região geográfica de Maringá, sempre foi o entendimento de que a resolução na qual somos norteados sempre deixou claro a valorização dos produtores locais, aliás isso é o cerne principal da resolução. Sendo assim, em reuniões antecipadas das cooperativas regionais, sempre temos como foco principal o respeito da localidade de cada cooperativa

O presente recurso decorre da interpretação dos critérios de classificação estabelecidos no Edital da Chamada Pública nº 001/2026 – FUNDEPAR, na Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e Resolução CD FNDE Nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, especialmente no que se refere à definição do LOCAL das cooperativas e associações detentoras de CAF Jurídica e às consequências dessa definição para a classificação por Região Geográfica Imediata e intermediária.

Tendo como referência o Edital da Chamada Pública nº 001/2026 – FUNDEPAR, temos os seguintes pontos:

O item 4.1 do edital estabelece que a primeira etapa da classificação observará, sucessivamente, a seguinte ordem de prioridade:

- Fornecedores locais (município);
- Região Geográfica Imediata;
- Região Geográfica Intermediária;
- Estado;
- País.

Já o item 4.2 do referido edital dispõe que os fornecedores poderão ser enquadrados como pertencentes à categoria de localidade quando a maioria simples dos cooperados ou associados vinculados ao CAF Pessoa Jurídica possuir CAF Pessoa Física naquela categoria de localidade.

Por sua vez, a Resolução CD FNDE Nº 4, de 26 de fevereiro de 2026 esclarece, em seu artigo 35, §2º: "Entende-se por local, no caso de CAF Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de CAFs Pessoas Físicas registradas no extrato da CAF Jurídica."

Em nossa compreensão, a leitura conjunta desses dispositivos estabelece uma sequência lógica e objetiva:

Primeiro: identifica-se o município considerado LOCAL da entidade.

Depois: identifica-se a Região Geográfica Imediata correspondente a esse município onde a entidade foi considerada local.

Na sequência: identifica-se a Região Geográfica Intermediária correspondente a localidade desta entidade.

Em nenhum momento o edital ou a Resolução mencionam a possibilidade de redefinir a Região Geográfica Imediata mediante a SOMA de agricultores familiares distribuídos em municípios pertencentes a diferentes regiões geográficas.

Por essa razão entendemos que a definição do LOCAL constitui o ponto de partida obrigatório para toda a classificação geográfica territorial.

IV – DA ANÁLISE DA CAF JURÍDICA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO

Conforme consta do extrato da CAF Jurídica da Associação Comunitária XIV de Novembro, a distribuição dos agricultores familiares por município é a seguinte:

Itaguajé/PR – 9 CAFs

Munhoz de Melo/PR – 8 CAFs

Mirante do Paranapanema/SP – 6 CAFs

Santa Fé/PR – 3 CAFs

Iretama/PR – 3 CAFs

Lidianópolis/PR – 2 CAFs

Santo Inácio/PR – 1 CAF

Quantidade de sócios com CAF por município

Município/UF	Quantidade
Mirante do Paranapanema/SP	6
Santa Fé/PR	3
Iretama/PR	3
Munhoz de Melo/PR	8
Itaguajé/PR	9
Lidianópolis/PR	2
Santo Inácio/PR	1

ANEXO 1 – Parte do CAF da associação Comunitária XIV de Novembro.

Observa-se que o município de Itaguajé possui o maior número absoluto de agricultores familiares vinculados à CAF Jurídica da entidade, totalizando nove CAFs.

Dessa forma, considerando a redação expressa do artigo 35, §2º, da Resolução CD FNDE Nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, as cooperativas requerentes compreendem que o município considerado como LOCAL da Associação Comunitária XIV de Novembro **é Itaguajé**.

Essa conclusão decorre exclusivamente da aplicação objetiva do critério previsto na norma, não dependendo de qualquer interpretação subjetiva.

Uma vez identificado o município considerado LOCAL, entende-se que a classificação territorial deve observar as divisões geográficas oficiais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Considerando que o município de Itaguajé integra a Região Geográfica de Paranacity–Colorado, entendemos que todos os municípios integrantes da região geográfica de Paranacity – Colorado seja considerados como Região Imediata do município de Itaguajé e por consequência da Associação Comunitária XIV de Novembro, visto que sua localidade é Itaguajé.

Integram essa Região Geográfica Imediata de Paranacity - Colorado, os municípios de: Colorado, Cruzeiro do Sul, Inajá, Itaguajé, Jardim Olinda, Lobato Nossa Senhora das Graças, Paranacity, Paranapoema, Santa Inês, Santo Inácio.

Paranacity - Colorado

Região geográfica imediata ^[1] ♦	Código ♦	Municípios ♦
Paranacity-Colorado	410019	Colorado
		Cruzeiro do Sul
		Inajá
		Itaguajé
		Jardim Olinda
		Lobato
		Nossa Senhora das Graças
		Paranacity
		Paranapoema
		Santa Inês
		Santo Inácio

ANEXO 2 – Região geográfica Paranacity – Colorado

FONTES:

WIKIPEDIA: Regiões geográficas IBGE.

https://pt.wikipedia.org/wiki/Lista_de_regi%C3%B5es_geogr%C3%A1ficas_intermedi%C3%A1rias_e_imediatas_do_Paran%C3%A1

Da mesma forma, é possível afirmar que os municípios pertencentes à Região Geográfica de Maringá são: Ângulo, Astorga, Atalaia, Doutor Camargo, Florai, Floresta, Florida, Iguaçu, Itambé, Ivatuba, Mandaguaçu, Mandaguari, Marialva, Maringá, Munhoz de Melo, Nova Esperança, Ourizona, Paiçandu, Presidente Castelo Branco, Santa Fé, São Jorge do Ivaí, Sarandi e Uniflor.

Maringá

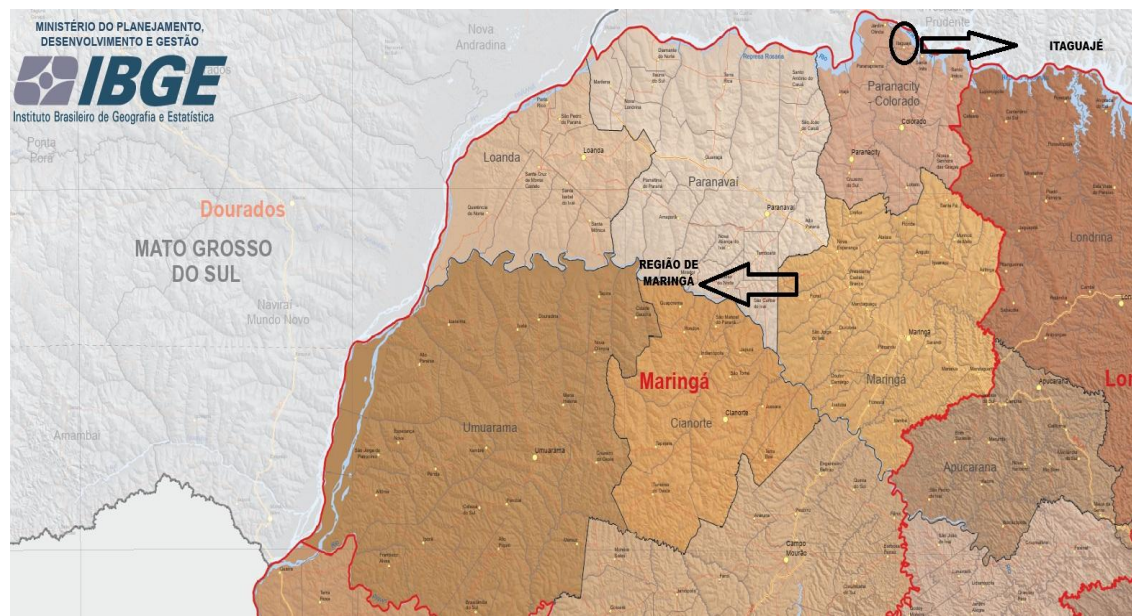
Região geográfica imediata ^[1] ♦	Código ♦	Municípios ♦
Maringá	410014	Ângulo
		Astorga
		Atalaia
		Doutor Camargo
		Floraí
		Floresta
		Flórida
		Iguaraçu
		Itambé
		Ivatuba
		Mandaguaçu
		Mandaguari
		Marialva
		Maringá
		Munhoz de Mello
		Nova Esperança
		Ourizona
		Paiçandu
		Presidente Castelo Branco
		Santa Fé
		São Jorge do Ivaí
		Sarandi
		Uniflor

ANEXO 3 – Região geográfica Maringá.

WIKIPEDIA: Regiões geográficas IBGE.

https://pt.wikipedia.org/wiki/Lista_de_regi%C3%B5es_geogr%C3%A1ficas_intermedi%C3%A1rias_e_imediatas_do_Paran%C3%A1

Importante destacar que este entendimento decorre da leitura conjunta do Edital da Chamada Pública nº 001/2026 – FUNDEPAR, da Resolução CD_FNDE Nº 4, de 26 de fevereiro de 2026 e da divisão geográfica oficial do IBGE.



ANEXO 4 – Região geográfica em destaque

IBGE:

https://geoftp.ibge.gov.br/organizacao_do_territorio/divisao_regional/divisao_regional_do_brasil/divisao_regional_do_brasil_em_regioes_geograficas_2017/mapas/41_regioes_geograficas_parana.pdf

A Administração Pública poderá adotar interpretações diversas, desde que esta esteja fundamentada em dispositivo normativo ou ato administrativo válido.

Todavia, até o presente momento, não foi identificado no edital em questão e nem na resolução que norteia os editais de chamadas públicas, qualquer dispositivo que autorize a redefinição da Região Geográfica Imediata por meio da soma de agricultores familiares por municípios distribuídos em diferentes regiões geográficas.

V – DA METODOLOGIA UTILIZADA PELO FUNDEPAR

O Edital da Chamada Pública nº 001/2026 – FUNDEPAR, adotou como priorização da localidade através de pontos, vejamos:



INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
FUNDEPAR

UNIDADE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 25.756.135-6

Chamada Pública de Credenciamento nº 001/2026

(página 8 de 138)

- 4.9.1 Município – 20 pontos;
- 4.9.2 Região imediata – 15 pontos;
- 4.9.3 Região intermediária – 10 pontos;
- 4.9.4 Estado – 5 pontos;
- 4.9.5 País – zero pontos.
- 4.9.6 A pontuação será referente a uma das categorias de LOCAL, não sendo cumulativa.
- 4.9.7 A pontuação zero não elimina a PROPONENTE.
- 4.9.8 A pontuação como região imediata e intermediária só poderá ocorrer em uma região, e em caso de empate, será considerada a região onde está o município que pontuou 16 pontos no quesito local. Caso haja empate também entre municípios destas regiões, será considerada a região da sede da PROPONENTE.
- 4.10 A pontuação para proponentes que após empate no critério 4.1 apresentem no mínimo 50% de cooperados ou associados de assentamentos de reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas, mulheres e jovens será de 2 (dois) pontos;
- 4.11 A pontuação para proponentes que após empate no critério 4.4.1 apresentem certificação de produção orgânica e agroecologia será de 1,5 (um e meio) ponto;
- 4.12 As propostas de associações e cooperativas receberão 0,5 (meio) ponto, e as propostas de cooperativas centrais não terão pontuação, de forma a estratificar os critérios previstos no 4.4.3.
- 4.13 A pontuação obtida será divulgada por município, grupo e PROPONENTE no endereço eletrônico <https://www.fundepar.pr.gov.br/Pagina/Chamada-Publica>

ANEXO 5 – Pontuação do edital FUNDEPAR - 2026

Diante desta tabela poderíamos afirmar sem medo de errar que a Associação Comunitária XIV de Novembro teria como pontuação no Edital da Chamada Pública nº 001/2026 – FUNDEPAR o seguinte resultado:

Critério LOCALIDADE

LOCAL: ITAGUAJÉ: 20 pontos, visto que o maior número absoluto de associados se encontram em Itaguajé.

REGIÃO IMEDIATA: 15 pontos, nos municípios que fazem parte da região imediata de Paranaity – Colorado, sendo eles: Colorado, Cruzeiro do Sul, Inajá, Jardim Olinda, Lobato Nossa Senhora das Graças, Paranaity, Paranaipoema, Santa Inês, Santo Inácio

Caso a Associação comunitária XIV de Novembro tivesse o interesse em protocolar um projeto de venda para os municípios que fazem parte da REGIÃO GEOGRÁFICA de Maringá, **o que foi o caso**, sua pontuação seria de uma entidade considerada REGIÃO INTERMEDIÁRIA de Maringá, obtendo assim 10 pontos nos municípios de: Ângulo, Astorga, Atalaia, Doutor Camargo, Florai, Floresta, Florida, Iguaçu, Itambé, Ivatuba, Mandaguaçu, Mandaguari, Marialva, Maringá, Munhoz de Melo, Nova Esperança, Ourizona, Paçandu, Presidente Castelo Branco, Santa Fé, São Jorge do Ivaí, Sarandi e Uniflor.

VI – DOS RESULTADOS DIVULGADOS PELO FUNDEPAR

No dia 15 de julho de 2026 o FUNDEPAR emitiu a primeira lista de pontuação referente ao edital em questão, tendo a Associação comunitária XIV de Novembro a seguinte pontuação:

FUNDEPAR		Governo do Estado do Paraná Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar CREDENCIADOS DA CHAMADA PÚBLICA 001/2026 PONTUAÇÃO - 15/07/2026			
CNPJ	Razão Social	PTS Local	PTS Especificidades	PTS Tipo Cooperativa	Município
08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVEMBRO	20	3,5	0,5	ITAGUAJÉ
08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVEMBRO	15	3,5	0,5	COLORADO
08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVEMBRO	15	3,5	0,5	CRUZEIRO DO SUL
08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVEMBRO	15	3,5	0,5	INAJÁ
08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVEMBRO	15	3,5	0,5	JARDIM OLINDA
08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVEMBRO	15	3,5	0,5	LOBATO
08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVEMBRO	15	3,5	0,5	NOSSA SENHORA DAS GRACAS
08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVEMBRO	15	3,5	0,5	PARANACITY
08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVEMBRO	15	3,5	0,5	PARANAPOEMA
08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVEMBRO	15	3,5	0,5	SANTA INES
08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVEMBRO	15	3,5	0,5	SANTO INACIO
08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVEMBRO	10	3,5	0,5	ÂNGULO
08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVEMBRO	10	3,5	0,5	ASTORGA
08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVEMBRO	10	3,5	0,5	ATALAIA
08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVEMBRO	10	3,5	0,5	DOCTOR CAMARGO
08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVEMBRO	10	3,5	0,5	FLORAI
08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVEMBRO	10	3,5	0,5	FLORESTA
08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVEMBRO	10	3,5	0,5	FLORIDA
08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVEMBRO	10	3,5	0,5	IGUAÇU
08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVEMBRO	10	3,5	0,5	ITAMBÉ
08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVEMBRO	10	3,5	0,5	IVATUBA
08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVEMBRO	10	3,5	0,5	MANDAGUAÇU
08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVEMBRO	10	3,5	0,5	MANDAGUARI
08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVEMBRO	10	3,5	0,5	MARIALVA
08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVEMBRO	10	3,5	0,5	MARINGÁ
08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVEMBRO	10	3,5	0,5	MUNHOZ DE MELLO
08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVEMBRO	10	3,5	0,5	NOVA ESPERANÇA
08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVEMBRO	10	3,5	0,5	OURIZONA
08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVEMBRO	10	3,5	0,5	PAÇANDU
08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVEMBRO	10	3,5	0,5	PRESIDENTE CASTELO BRANCO
08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVEMBRO	10	3,5	0,5	SANTA FÉ
08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVEMBRO	10	3,5	0,5	SÃO JORGE DO IVAÍ
08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVEMBRO	10	3,5	0,5	SARANDI
08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVEMBRO	10	3,5	0,5	UNIFLOR

ANEXO 6 – 1º Resultado pontuação por município do edital – 15/07/2026

Ao analisar a planilha de classificação divulgada pela FUNDEPAR, observamos que a Associação Comunitária XIV de Novembro recebeu 20 pontos para o município de Itaguaí (em verde), correspondente ao critério de LOCAL;

15 pontos em municípios pertencentes à Região Geográfica Imediata de Paranacity – Colorado (em amarelo);

10 pontos como Região geográfica Intermediária de Maringá em todos municípios pertencente a Região geográficas de Maringá (em azul).

Até este momento tudo estava de acordo com o edital, de acordo com as resoluções.

VII – DAS MUDANÇAS DAS PONTUAÇÕES

No dia 30 de julho de 2026 finalmente saiu o 2º resultado das pontuações, assim como, a lista das associações e cooperativas vencedoras por município e entidade de entrega da alimentação escolar.

Para a surpresa de todas as entidades postulante neste documento, houve uma mudança drástica nas pontuações das associações e cooperativas e um incompreensível resultado sobre os ganhadores, senão vejamos:

 Governo do Estado do Paraná Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar CREDENCIADOS DA CHAMADA PÚBLICA 001/2026 PONTUAÇÃO - 30/07/2026						
CNPJ	Razão Social	Pts Total	PTS Local	PTS Especificidade	PTS Tipo Cooperativa	Município
08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO	24	20	3,5	0,5	ITAGUAJE
08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO	19	15	3,5	0,5	ANGULO
08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO	19	15	3,5	0,5	ASTORGA
08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO	19	15	3,5	0,5	ATALAIA
08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO	19	15	3,5	0,5	DOUTOR CAMARGO
08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO	19	15	3,5	0,5	FLORAI
08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO	19	15	3,5	0,5	FLORESTA
08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO	19	15	3,5	0,5	FLORIDA
08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO	19	15	3,5	0,5	IGUARACU
08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO	19	15	3,5	0,5	ITAMBE
08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO	19	15	3,5	0,5	IVATUBA
08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO	19	15	3,5	0,5	MANDAGUACU
08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO	19	15	3,5	0,5	MANDAGUARI
08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO	19	15	3,5	0,5	MARIALVA
08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO	19	15	3,5	0,5	MARINGA
08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO	19	15	3,5	0,5	MUNHOZ DE MELLO
08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO	19	15	3,5	0,5	NOVA ESPERANCA
08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO	19	15	3,5	0,5	OURIZONA
08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO	19	15	3,5	0,5	PAICANDU
08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO	19	15	3,5	0,5	PRESIDENTE CASTELO BRANCO
08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO	19	15	3,5	0,5	SANTA FE
08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO	19	15	3,5	0,5	SÃO JORGE DO IVAÍ
08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO	19	15	3,5	0,5	SARANDI
08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO	19	15	3,5	0,5	UNIFLOR

ANEXO 7: 2º Pontuação por município – 30/07/2026

Nesta segunda classificação por ponto, a Associação comunitária XIV de Novembro obteve o seguinte resultado:

Critério LOCALIDADE

LOCAL: ITAGUAJÉ: 20 pontos (em verde), pertencente a região geográfica de PARANACITY - COLORADO.

REGIÃO GEOGRAFICA IMEDIATA: 15 pontos (em amarelo), em todos os municípios que pertence a REGIÃO GEOGRAFICA de MARINGÁ.

Desta forma a Associação Comunitária XIV de Novembro passou a ser LOCAL: Itaguajé que pertence a REGIÃO GEOGRAFICA de Paranacity – Colorado e teve pontuação de REGIÃO GEOGRAFICA IMEDIATA nos municípios que são da REGIÃO GEOGRAFICA de MARINGÁ. Ou seja, local de uma região geográfica e considerada REGIAO IMEDIATA de outra região geográfica.

A partir deste momento nada mais nos restou senão esperar o resultado final na expectativa de que esse entendimento fosse corrigido, assim como aconteceu no ano de 2025, no entanto isso não aconteceu.

VIII - RESULTADO FINAL DO EDITAL - 2026

No dia 28 de agosto de 2026, saiu o resultado final do edital em questão e vejamos novamente a confirmação de algo impensável, uma entidade ABANDONA sua região LOCAL e GANHA todos os municípios de uma OUTRA REGIÃO GOEOGRAFICA.

Vejamos o resultado final da classificação da Associação Comunitária XIV de Novembro:

148	ATALAIA	AF FRUTAS ANUAIS	08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO
149	ATALAIA	AF FRUTAS SEMANAIS	08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO
150	ATALAIA	AF FRUTAS TRIMESTRAIS	08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO
151	ATALAIA	AF HORTALIÇAS	08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO
152	ATALAIA	AF LEGUMES	08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO
153	ATALAIA	AF TEMPEROS	08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO
154	ATALAIA	AF TUBÉRCULOS	08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO
155	FLORESTA	AF FRUTAS ANUAIS	08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO
156	FLORESTA	AF FRUTAS SEMANAIS	08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO
157	FLORESTA	AF FRUTAS TRIMESTRAIS	08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO
158	FLORESTA	AF HORTALIÇAS	08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO
159	FLORESTA	AF LEGUMES	08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO
160	FLORESTA	AF TEMPEROS	08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO
161	FLORESTA	AF TUBÉRCULOS	08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO
162	FLORIDA	AF FRUTAS ANUAIS	08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO
163	FLORIDA	AF FRUTAS SEMANAIS	08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO
164	FLORIDA	AF FRUTAS TRIMESTRAIS	08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO
165	FLORIDA	AF HORTALIÇAS	08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO
166	FLORIDA	AF LEGUMES	08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO
167	FLORIDA	AF TEMPEROS	08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO
168	FLORIDA	AF TUBÉRCULOS	08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO
169	ITAMBE	AF FRUTAS ANUAIS	08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO
170	ITAMBE	AF FRUTAS SEMANAIS	08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO
171	ITAMBE	AF HORTALIÇAS	08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO
172	ITAMBE	AF LEGUMES	08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO
173	ITAMBE	AF TEMPEROS	08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO
174	ITAMBE	AF TUBÉRCULOS	08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO
175	MANDAGUACU	AF FRUTAS ANUAIS	08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO
176	MANDAGUACU	AF FRUTAS SEMANAIS	08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO
177	MANDAGUACU	AF FRUTAS TRIMESTRAIS	08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO
178	MANDAGUACU	AF HORTALIÇAS	08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO
179	MANDAGUACU	AF LEGUMES	08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO
180	MANDAGUACU	AF TEMPEROS	08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO
181	MANDAGUACU	AF TUBÉRCULOS	08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO
182	MUNHOZ DE MELLO	AF FRUTAS ANUAIS	08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO
183	MUNHOZ DE MELLO	AF FRUTAS SEMANAIS	08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO
184	MUNHOZ DE MELLO	AF FRUTAS TRIMESTRAIS	08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO
185	MUNHOZ DE MELLO	AF HORTALIÇAS	08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO
186	MUNHOZ DE MELLO	AF LEGUMES	08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO
187	MUNHOZ DE MELLO	AF TEMPEROS	08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO
188	MUNHOZ DE MELLO	AF TUBÉRCULOS	08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO
189	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	AF FRUTAS SEMANAIS	08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO
190	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	AF HORTALIÇAS	08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO
191	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	AF LEGUMES	08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO
192	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	AF TEMPEROS	08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO
193	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	AF TUBÉRCULOS	08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO
194	SANTA FE	AF FRUTAS ANUAIS	08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO
195	SANTA FE	AF FRUTAS SEMANAIS	08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO
196	SANTA FE	AF FRUTAS TRIMESTRAIS	08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO
197	SANTA FE	AF HORTALIÇAS	08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO
198	SANTA FE	AF LEGUMES	08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO
199	SANTA FE	AF TEMPEROS	08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO
200	SANTA FE	AF TUBÉRCULOS	08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO
201	UNIFLOR	AF FRUTAS ANUAIS	08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO
202	UNIFLOR	AF FRUTAS SEMANAIS	08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO
203	UNIFLOR	AF FRUTAS TRIMESTRAIS	08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO
204	UNIFLOR	AF HORTALIÇAS	08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO
205	UNIFLOR	AF LEGUMES	08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO
206	UNIFLOR	AF TEMPEROS	08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO
207	UNIFLOR	AF TUBÉRCULOS	08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO

ANEXO 12 – RESULTADO FINAL DO EDITAL DIA 28/08/2026

Veja que a Associação Comunitária XIV de Novembro, desistiu de ganhar em seu próprio município e com o entendimento do FUNDEPAR em relação a localidade, esta entidade GANHOU em TODOS MUNICIPIOS FORA DA SUA REGIÃO GEOGRAFICA, prejudicando assim praticamente todas as associações e cooperativas da região geográfica de Maringá.

Neste momento foi questionado ao FUNDEPAR o motivo desta mudança de entendimento.

Como pode uma entidade ser LOCAL de uma região geográfica e ser considerada REGIAO IMEDIATA de outra região geográfica ganhando assim em todos municípios de uma outra região geográfica?

A resposta foi que:

Como a Associação comunitária XIV de Novembro tem 8 produtores no município de Munhoz de Melo e 3 produtores no município de Santa Fé (ambos pertencentes a região imediata de Maringá), foram somados as quantidades de produtores dos 2 municípios e chegaram à conclusão que a região geográfica imediata da referida associação seria a região geográfica de Maringá, levando em consideração A MAIORIA SIMPLES.

Entendemos que houve um equívoco na interpretação das resoluções que norteia as chamadas públicas da agricultura familiar. Analisamos a situação seguinte:

- Uma cooperativa considerada LOCAL de Maringá, tendo 20 produtores do município de Maringá cadastrado em sua CAF jurídica. Caso ela tenha em sua CAF jurídica mais 11 produtores no município de São José dos Pinhais (REGIAO IMEDIATA DE CURITIBA) e 11 produtores no município de Colombo (TAMBEM REGIAO IMEDIATA DE CURITIBA), esta cooperativa de Maringá, seria considerada: LOCAL de MARINGA e tendo como REGIAO IMEDIATA o município de CURITIBA, que fica a 500 km de Maringá, como seria isso possível? Onde fica a finalidade da resolução em questão de beneficiar o pequeno produtor LOCAL?

VIII.1 – CADERNO DE COMPRA DO PNAE

O FNDE atualizou o caderno de compras do PNAE onde é explícito a forma de seleção dos projetos de venda, a única forma de ser considerado LOCAL em vários municípios seria onde uma cooperativa ou associação houvesse O MESMO NUMERO de produtores em cidades diferentes, passando assim a ser considerado LOCAL em cada um destes municípios que teriam a quantidade de produtores iguais, vejamos o CADERNO DE COMPRA DO PNAE:

2º "entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAP Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica". Portanto, a referência de local deve seguir a seguinte orientação:

- Nos projetos de venda individuais, entende-se por local o município indicado na DAP física do proponente.
- Nos projetos de venda de pessoa jurídica, entende-se por local o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAP Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.
- Nos projetos de venda de grupos informais, similarmente ao estabelecido para as DAP jurídicas, entende-se como local o município onde houver, em números absolutos, a maior quantidade de DAP físicas.
- **Em casos de empate:** havendo o mesmo número de associados em um ou mais municípios, o grupo formal ou grupo informal será considerado local em todos os municípios em que se verificar o empate.

b. Como identificar o local de prioridade nas chamadas públicas das Secretarias Estaduais de Educação

Uma vez que as Secretarias Estaduais de Educação (Seduc), conforme disposto no art. 8º da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, têm autonomia para definir como será o atendimento dos alunos matriculados nas suas redes estaduais, existem diferentes situações de execução que irão implicar na definição de local quando uma Seduc realiza a chamada pública para comprar da agricultura familiar, cumprindo o disposto no artigo 14 da Lei 11.947/2009. As situações são as seguintes:

- **Gestão Centralizada:** a Secretaria Estadual de Educação (Seduc) adquire os gêneros alimentícios, inclusive os oriundos da agricultura familiar (por meio de chamada pública) e ela mesma distribui às unidades escolares da rede estadual, para que estas realizem o preparo da alimentação distribuída aos alunos. Nesta situação de gestão centralizada, a definição de local, ao realizar uma chamada pública será:
 - Uma vez estabelecido em edital que a entrega será na capital do estado, a capital será o municí-

Note que **SOMENTE** havendo o mesmo número de associados, mas não fala em SOMA de associados em municípios diferentes.

Além do mais, o próprio caderno especifica a forma correta de fazer a classificação, sempre priorizando a LOCALIDADE de cada entidade, vejamos:

pio referência de local (e a partir daí poder separar os projetos em grupos ou pilhas) conforme a sua respectiva região imediata, região intermediária, estado e país, nesta ordem.

- Ou de outra forma, mesmo a execução do Pnae sendo centralizada, mas se a Secretaria Estadual de Educação estabelece em edital os locais (municípios) de entrega e solicita projetos de venda segundo os locais de entrega estabelecidos, poderá classificar os projetos de venda considerando a classificação de local de prioridade envolvendo cada município dado como referência no edital, e sua respectiva região imediata, região intermediária, estado e país, nesta ordem.

🌿 **Gestão Descentralizada**¹³ (ou escolarizada): a Seduc repassa recursos financeiros para as Unidades

¹³ Importa lembrar que na gestão descentralizada a Secretaria Estadual de Educação que optar pela adesão ao cartão Pnae (Conta Cartão Pnae) pode autorizar o uso do cartão às Unidades Executoras, facilitando a operacionalização dos recursos financeiros. Mais informações consultar "Orientações para Uso do Cartão Pnae" (FNDE, s/d), disponível em <<https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pnae/pnae-area-gestores/pnae-manuais-cartilhas/item/12869-orientacoes-uso-cartao-pane>>.



Executoras das escolas, para que estas realizem a aquisição dos gêneros alimentícios (inclusive oriundos da agricultura familiar por meio de chamada pública), o preparo e a distribuição da alimentação escolar aos alunos. Nesta situação de gestão descentralizada a definição de local, ao realizar uma chamada pública:

- Deverá considerar como referência o município em que a escola ou unidade executora está localizada.

IX – DA RECORRENCIA DO EQUIVOCO NA SELEÇÃO DE PROJETOS DE VENDAS.

No ano de 2025, no Edital de Chamada Pública de Credenciamento nº 001/2024, houve este mesmo entendimento na primeira classificação dos projetos de vendas referente a Associação Comunitária XIV de Novembro em relação a REGIAO IMEDIATA de Maringá, no entanto o equívoco foi ratificado pelo FUNDEPAR.

Em 2025, o FUNDEPAR teve o entendimento que a Associação Comunitária XIV de Novembro pertence a REGIÃO INTERMEDIARIA DE MARINGÁ.

Vejamos o tramite da chamada pública de 2025:

Para a classificação do edital de 2025 as pontuações eram as seguintes:



INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO
EDUCACIONAL
Comissão de Análise e Julgamento da Chamada Pública
da Agricultura Familiar do Programa de Alimentação Escolar



Protocolo nº 22.335.923-3	Chamada Pública de Credenciamento nº 001/2024	(página 6 de 106)
3.3.2 Projeto Final de Fornecedor: é o projeto de venda integrado pelos municípios e grupos para o qual a PROPONENTE foi classificada, e será emitido pela Administração Pública no ato da convocação para assinatura do contrato. 3.4 Ao inserir o Prê-Projeto no Sistema Eletrônico Merenda, a PROPONENTE confirma o pleno conhecimento dos documentos anteriormente citados e das exigências e características de fornecimento previstas neste Edital e seus Anexos. 3.5 A PROPONENTE poderá ofertar até 16 (dezesseis) grupos de alimentos, conforme dispõe o Termo de Referência (Anexo XI). 3.6 Os grupos, frutas semanais, hortaliças, legumes, tubérculos e temperos serão ofertados individualmente, e quando ofertados, será obrigatório o atendimento de <u>TODOS</u> os estabelecimentos estaduais de ensino de cada município. 3.7 São exceções à obrigatoriedade prevista no item anterior os municípios de Curitiba, Londrina, Maringá, Ponta Grossa e São José dos Pinhais. 3.8 Os grupos leite, panificados, suco de frutas, ovos, complementos, iogurte, feijões, arroz, farinhas, grãos e frutas anuais podem ser ofertados escolhendo os estabelecimentos de ensino. 3.9 Durante o período de elaboração do pré-projeto de fornecimento, a PROPONENTE poderá alterá-lo quantas vezes julgar necessário, mas somente será válida após clicar no <u>botão "efetivada"</u>. 3.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação. 3.11 O sistema merenda ficará aberto para cadastro de pré-projetos de venda por no mínimo 20 dias, conforme preconizado pela legislação do PNAE. 4. CLASSIFICAÇÃO 4.1 A classificação das PROPONENTES será gerada pelo sistema merenda, a partir das pontuações obtidas em cada município e grupo de alimentos, com base nos critérios estabelecidos na Resolução CD/FNDE nº 006/2020. 4.2 A pontuação das associações e cooperativas como LOCAL será obtida onde a PROPONENTE tiver maior número absoluto de CAFs/DAPs Principais registradas na CAF/DAP Jurídica – município, região imediata ou intermediária, estado ou país. 4.3 A pontuação dos agricultores familiares com NIS/CadÚnico/CAF individual como LOCAL será obtida no município onde a PROPONENTE tem sua produção. 4.4 A pontuação em cada uma das cinco categorias de LOCAL são as seguintes: 4.4.1 Município – 16 pontos; 4.4.2 Região imediata – 12 pontos; 4.4.3 Região intermediária – 8 pontos; 4.4.4 Estado – 4 pontos; 4.4.5 País – zero pontos. 4.4.6 A pontuação será referente a <u>uma</u> das categorias de LOCAL, não sendo cumulativa. 4.4.7 A pontuação como país será obtida no caso de a PROPONENTE não possuir maioria de CAFs/DAPs principais no estado. A pontuação zero não elimina a PROPONENTE.		

ANEXO 8: Pontuação do edital FNDEPAR – ano 2025

Notem que a pontuação LOCAL seria de 16 pontos, a pontuação para REGIAO IMEDIATA seria de 12 pontos e REGIAO INTERMEDIARIA seria de 8 pontos.

Vejamos a primeira classificação do edital onde a Associação Comunitária XIV de Novembro obteve o resultado na pontuação sendo considerada como REGIÃO IMEDIATA de Maringá:

 Governo do Estado do Paraná Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar ATUALIZAÇÃO DE CREDENCIADOS DA CHAMADA PÚBLICA 001/2024 PONTUAÇÃO POR MUNICÍPIO - CREDENCIAMENTO 001/2025 - 19/09/2025			
MUNICÍPIO	CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL	PTS LOC
ANGULO	08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO	12
ASTORGA	08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO	12
ATALAIA	08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO	12
DOUTOR CAMARGO	08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO	12
FLORAI	08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO	12
FLORESTA	08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO	12
FLORIDA	08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO	12
IGUARACU	08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO	12
INAJÁ	08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO	12
ITAGUAJÉ	08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO	16
ITAMBE	08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO	12
IVATUBA	08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO	12
LOBATO	08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO	12
MANDAGUAÇU	08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO	12
MANDAGUARI	08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO	12
MARIALVA	08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO	12
MARINGÁ	08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO	12
MUNHOZ DE MELLO	08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO	12
NOSSA SENHORA DAS GRACAS	08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO	12
NOVA ESPERANCA	08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO	12
OURIZONA	08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO	12
PAICANDU	08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO	12
PRESIDENTE CASTELO BRANCO	08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO	12
SANTA FE	08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO	12
SÃO JORGE DO IVAÍ	08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO	12
SARANDI	08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO	12
UNIFLOR	08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO	12

ANEXO 9 - 1ª Pontuação do edital FUNDEPAR – ano 2025

Em verde, a Associação Comunitária XIV de Novembro recebeu a pontuação LOCAL (16 PONTOS) EM Itaguajé (REGIÃO GEOGRÁFICA PARANACITY – COLORADO) e recebeu pontuação como REGIÃO IMEDIATA (12 PONTOS) na Região geográfica de Maringá. Ou seja, considerada LOCAL da região geográfica Paranacity – Colorado e REGIÃO IMEDIATA na região geográfica de Maringá.

Como isso não fazia nenhum sentido para nós, entramos com recurso questionando a pontuação da referida Associação, após análise do mérito o FUNDEPAR expediu o seguinte parecer:



Governo do Estado do Paraná
Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional
Departamento de Nutrição e Alimentação
Comissão de Análise e Julgamento



4.6 A pontuação como TIPO - produtores orgânicos e agroecológicos e alimentos livres de transgênicos será obtida onde a PROPONENTE apresentar as seguintes condições:

4.6.1 Associações e cooperativas: mais de 10% de detentores de CAFs/DAPs Principais com certificação orgânica – 1 (um) ponto.

Analisando o referido item, nota-se que realmente não há menção a obtenção ou supressão de pontuação conforme os produtos terem ou não certificação orgânica, e sim o fato de apresentar mais de 10% de CAFs com certidão orgânica.

No que tange às alegações apresentadas pela Recorrente, a pontuação 1, como orgânico, deve ser concedida às proponentes que apresentaram mais de 10% de CAFs com certidão orgânica, como que é o caso da Recorrente.

IV – DA REFORMA DO RESULTADO

Isto posto, a Comissão de Análise e Julgamento da Chamada Pública Fundepar, designada pela Portaria nº 184/2024, após análise da peça recursal trazida pela Recorrente, em observância aos princípios basilares que norteiam as boas práticas nos certames, sua vinculação ao Edital e legislação vigente, decide **DAR PROVIMENTO ao Recurso Administrativo interposto pela ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO NORTE SUL – ATRAN**, alterando assim o resultado da classificação.

5. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO - XIV DE NOVENBRO **CNPJ: 08.645.328/0001-77**

I – DAS RAZÕES DE RECURSO

Em suma, a Recorrente interpõe recurso em face da segunda classificação divulgada pela FUNDEPAR. O item 4.6.1 da Chamada Pública prevê a atribuição de 1 (um) ponto às entidades com mais de 10% de associados detentores de CAFS/DAPS principais com certificação orgânica, sem qualquer restrição quanto a produtos



Governo do Estado do Paraná
Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional
Departamento de Nutrição e Alimentação
Comissão de Análise e Julgamento



específicos. A Associação Comunitária XIV de Novembro possui 15,15% de associados nessa condição, atendendo integralmente ao requisito. Entretanto, a FUNDEPAR suprimiu a pontuação relativa aos produtos leite, iogurte e feijão, sob a alegação de inexistência de leite orgânico, critério este não previsto no edital. Diante disso, requer-se a reclassificação da Associação, com a devida atribuição de 1 (um) ponto em todos os produtos ofertados, bem como a consequente revisão das demais classificações impactadas.

Adicionalmente, conforme dispõe o item 4.4.2, a Associação possui igual número de CAFS/DAPS individuais em duas regiões imediatas — Paranacity e Maringá —, ambas com 11 associados. Todavia, a FUNDEPAR considerou apenas a região de Paranacity. Requer-se, portanto, a correta aplicação do referido item, com a atribuição da pontuação correspondente em ambas as regiões.

II - DAS CONTRARRAZÕES

A Cooperativa Agroindustrial Cooperervas apresentou contrarrazões alegando que a associação que interpôs recurso afirma pertencer a região imediata de Maringá e a região imediata de Colorado-Paranacity por ter em sua SOMA 11 produtores entre duas cidades da região de Maringá, sendo elas Munhoz de Mello: 8 produtores e Santa Fé: 3 produtores. Em seguida afirma ter também 11 produtores que pertencem a região de Colorado-Paranacity, sendo que assim poderia se classificar nas duas regiões.

A seguir lista quais cidades pertencem a cada região imediata, seguindo diretrizes do IBGE 2017:

- Região Imediata de Maringá: Ângulo, Astorga, Atalaia, Doutor Camargo, Florai, Floresta, Flórida, Iguaçu, Itambé, Ivatuba, Mandaguaçu, Mandaguari, Presidente Castelo Branco, Santa Fé, São Jorge do Ivaí, Sarandi, Uniflor, Marialva, Maringá, Munhoz de Melo, Nova Esperança, Ourizona e Paiçandu.

- Região Imediata de Paranacity-Colorado: Colorado, Cruzeiro do Sul, Inajá, Itaguajé, Jardim Olinda, Lobato, Paranacity, Paranaipoema, Santa Inês, Santo Inácio e Nossa Senhora das Graças

Afirma que conforme previsto na Resolução CD/FNDE nº 06/2020, o Art. 35 traz que o primeiro passo para a seleção dos projetos de vendas é selecionar o LOCAL (cidade) a qual pertence a associação, a partir daí é que pode classificar a qual região



Governo do Estado do Paraná
Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional
Departamento de Nutrição e Alimentação
Comissão de Análise e Julgamento



ela pertence, e claro, para selecionar o local de cada entidade leva-se em consideração o inciso 2º em que:

“§ 2º Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica”.

Sendo assim, afirma que a Associação Comunitária XIV de Novembro tem como LOCAL o município de Itaguajé, pois a maior quantidade em números absolutos de produtores encontra-se em Itaguajé, conforme extrato de sua CAF jurídica.

III- DO MÉRITO

3.1 Da supressão da pontuação 1, resultado do critério de certificações orgânicas.

Segue abaixo a íntegra do texto do item 4.6.1, alegado pela Recorrente como não tendo sido observado:

*4.6 A pontuação como TIPO - produtores orgânicos e agroecológicos e alimentos livres de transgênicos será obtida onde a PROPONENTE apresentar as seguintes condições:
4.6.1 Associações e cooperativas: mais de 10% de detentores de CAFs/DAPs Principais com certificação orgânica – 1 (um) ponto.*

Analisando o referido item, nota-se que realmente não há menção a obtenção ou supressão de pontuação conforme os produtos terem ou não certificação orgânica, e sim o fato de apresentar mais de 10% de CAFs com certidão orgânica.

3.2 Da pontuação decorrente do critério de região imediata.

Segundo Art. 7º da Resolução CD/FNDE nº 006/2020, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE é uma autarquia vinculada ao MEC, responsável pela coordenação do PNAE, pelo estabelecimento das normas gerais de planejamento, execução, controle, monitoramento e avaliação do Programa, bem como pela transferência dos recursos financeiros.



Governo do Estado do Paraná
Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional
Departamento de Nutrição e Alimentação
Comissão de Análise e Julgamento



No âmbito das normativas de classificação previstas na supracitada Resolução, o Art. 35 indica qual é o critério para a classificação como local, conforme transcrito a seguir:

"§ 2º Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica".

No âmbito de normas gerais de execução, o referido órgão lança continuamente materiais orientativos, entre os quais figura o Caderno de Compras da Agricultura Familiar para o PNAE².

Neste Caderno, pág. 49, consta orientação de como identificar o local de prioridade nas chamadas públicas das Secretarias Estaduais de Educação, quando a modalidade de gestão é centralizada, ou seja, quando a Secretaria Estadual de Educação (Seduc) adquire os gêneros alimentícios, inclusive os oriundos da agricultura familiar, como é o caso da gestão do Fundepar.

A orientação segue transcrita a seguir (grifo nosso):

"Mesmo a execução do Pnae sendo centralizada, mas se a Secretaria Estadual de Educação estabelece em edital os locais (municípios) de entrega e solicita projetos de venda segundo os locais de entrega estabelecidos, poderá classificar os projetos de venda considerando a classificação de local de prioridade envolvendo cada município dado como referência no edital, e sua respectiva região imediata, região intermediária, estado e país, nesta ordem."

Conforme exposto, no caso da Associação Comunitária XIV de Novembro, o município tido como referência é Itaguajé, município onde a Recorrente obteve a maior pontuação e onde foi classificado como local.

A região imediata a qual pertence o município de Itaguajé é Paranaicity, causa pela qual a Recorrente obteve pontuação 12 na referida região, que é a pontuação definida para as regiões imediatas.

Por este motivo é que a pontuação como região imediata também na região de Maringá não foi concedida, apesar de possuir o mesmo número de associados, visto que Maringá não é a região imediata do município de referência, que é Itaguajé.

² Brasil. Ministério da Educação. Caderno de compras da agricultura familiar para o Pnae [livro eletrônico] / Ministério da Educação; [organização Coordenação-Geral do Programa Nacional de Alimentação Escolar da Diretoria de Ações Educacionais do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação CGPAE/DIRAE-FNDE]. -Brasília, DF : Laiane Tavares de Rezende, 2022.



Governo do Estado do Paraná
Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional
Departamento de Nutrição e Alimentação
Comissão de Análise e Julgamento



No que tange às alegações apresentadas pela Recorrente, no âmbito da supressão da pontuação 1, cabe conceder referida pontuação.

No âmbito da concessão da pontuação 12 para região imediata de Maringá não é cabível, visto que no presente caso caracteriza-se como região imediata somente Paranaicity, região a qual pertence o município de referência, que é Itaguajé.

IV – DA REFORMA PARCIAL DO RESULTADO

Isto posto, a Comissão de Análise e Julgamento da Chamada Pública Fundepar, designada pela Portaria nº 184/2024, após análise da peça recursal trazida pela Recorrente, em observância aos princípios basilares que norteiam as boas práticas nos certames, sua vinculação ao Edital e legislação vigente, decide **DAR PROVIMENTO PARCIAL ao Recurso Administrativo interposto pela ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVEMBRO**, alterando assim o resultado da classificação.

6. ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE CENTENÁRIO DO SUL - APPRCS, CNPJ 05.729.548/0001-90

I – DAS RAZÕES DE RECURSO

Em suma, a Recorrente questiona a classificação da ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO NORTE SUL-ATRAN, que ganhou panificados, alegando que a inconformidade se deu no grupo panificados, visto que foi suprimida a pontuação de orgânico dos grupos que não são orgânicos da Recorrente, mas foi mantido para a ATRAN.

II- DAS CONTRARRAZÕES

Não foram apresentadas.

III – DO MÉRITO

É possível aqui ver um posicionamento coerente do FUNDEPAR com a realidade, uma entidade não pode ser considerada LOCAL de uma região geográfica e ser considerada REGIAO IMEDIATA de uma outra região geográfica.

Diante desta resposta foi publicado o segundo resultado com a pontuação certa:

 Governo do Estado do Paraná Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar ATUALIZAÇÃO DE CREDENCIADOS DA CHAMADA PÚBLICA 001/2024 PONTUAÇÃO POR MUNICÍPIO - CREDENCIAMENTO 001/2025 - 25/09/2025			
MUNICÍPIO	CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL	PTS LOCAL
ANGULO	08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO	8
ASTORGA	08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO	8
ATALAIA	08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO	8
DOUTOR CAMARGO	08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO	8
FLORAI	08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO	8
FLORESTA	08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO	8
FLORIDA	08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO	8
IGUARACU	08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO	8
INAJÁ	08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO	12
ITAGUAJE	08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO	16
ITAMBE	08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO	8
IVATUBA	08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO	8
JARDIM OLINDA	08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO	12
LOBATO	08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO	12
MANDAGUACU	08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO	8
MANDAGUARI	08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO	8
MARIALVA	08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO	8
MARINGÁ	08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO	8
MUNHOZ DE MELLO	08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO	8
NOSSA SENHORA DAS GRACAS	08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO	12
NOVA ESPERANCA	08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO	8
OURIZONA	08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO	8
PAICANDU	08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO	8
PARANACITY	08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO	12
PARANAPOEMA	08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO	12
PRESIDENTE CASTELO BRANCO	08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO	8
SANTA FE	08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO	8
SANTA INES	08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO	12
SANTO ANTONIO DO CAIUA	08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO	8
SANTO INACIO	08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO	12
SAO JORGE DO IVAI	08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO	8
SARANDI	08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO	8
UNIFLOR	08645328000177	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA XIV DE NOVENBRO	8

ANEXO 11 – 2º Pontuação do edital FNDEPAR – ano 2025

Veja que a pontuação da Associação Comunitária XIV de Novembro (em verde) como LOCAL (16 pontos) não foi alterada, no entanto, a pontuação como REGIÃO IMEDITA (12 pontos em azul) passou a ser considerada a sua verdadeira região geográfica, os municípios que pertencem a região geográfica de PARANACITY – COLORADO.

Quanto aos municípios da região geográfica de Maringá, a Associação Comunitária XIV de Novembro passou a ser considerada CORRETAMENTE, pertencentes a REGIÃO INTEMEIARIA obtendo assim 8 pontos (em amarelo).

Sendo assim, vem os questionamentos:

- Houve alguma mudança especificamente neste artigo da resolução? Ora, pelo que vimos na Resolução CD_FNDE Nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, mais precisamente nos artigos 35 e 36, NÃO houve mudanças. Sendo assim, porque houve mudança na interpretação por parte do FUNDEPAR?

X – DO ESTUDO DE MERCADO

Digníssima comissão de julgamento, caso este resultado seja mantido, podem ter certeza que o resultado pode ser desastroso para as cooperativas e associações da região geográfica de Maringá, mas o mais importante é que será desastrosa para todos os alunos da rede de ensino em nossa região. O conceito da resolução em beneficiar os produtores locais caiu totalmente por terra caso este resultado seja mantido.

Não é preciso ter grandes conhecimentos para prever os problemas futuros. Analisando o resultado sobre a quantidade de municípios e entidades de ensino que a Associação Comunitária XIV de novembro sagrou-se vencedora e deverá atender, seria necessária uma logística extremamente eficiente para conseguir atender a todos os 9 municípios, mesmo a mesma tendo em seu patrimônio vários veículos a sua disposição para estas entregas, o que não é o caso, visto que esta associação não tem nenhuma logística própria.

Levando em consideração que as entregas, segundo o edital devem ser feitas nos seguintes dias:

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 Os gêneros alimentícios deverão ser fornecidos em entregas parceladas conforme descrito no Termo de Referência, Projeto de Venda e cronograma de entregas.

3.2 A entrega deverá ocorrer de segunda à terça-feira, no expediente normal, respeitando o horário de funcionamento dos turnos de cada escola.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

Assinatura Avançada realizada por: **Sibele Lopes dos Santos (XXX.226.539-XX)** em 12/06/2026 10:14 Local: FUN/UL. Inserido ao protocolo **25.756.135-6** por: **Sibele Lopes dos Santos** em: 12/06/2026 10:13. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **56273670e895777af39e13ad4c6bbf7a**

Seguindo este programa será completamente inviável estas entregas, em tempo e em valores, visto a demanda mensal de cada município.

Vejamos as distancias a serem percorridas:

De Itaguajé a Atalaia:

Como chegar :

Itaguajé, PR → Atalaia, PR, Brasil

Carro 1 h 6 min



79,1 km

1 h 6 min (79,1 km)

via Rod. Francisco Laranjeiras Villar e PR-461

Rotas

De Itaguajé a Floresta:

Como chegar :

Itaguajé, PR → Floresta, PR, Brasil

Carro 1 h 50 min



140 km

1 h 50 min (140 km)

via Rod. Dep. Branco Mendes

Este trajeto inclui uma rodovia. Pedágios

Rotas

De Itaguajé a Flórida:

Como chegar :

Itaguajé, PR ↔ Flórida, PR, Brasil

Carro 54 min



65,6 km

54 min (65,6 km)
via Rod. Francisco Laranjeiras Villar e PR-461

[Rotas](#)

De Itaguajé a Itambé:

Como chegar :

Itaguajé, PR ↔ Itambé, PR, Brasil

Carro 2 h 2 min



152 km

2 h 2 min (152 km)
via Rod. Dep. Branco Mendes

⚠ Este trajeto inclui uma rodovia. · 🚗 Pedágios

[Rotas](#)

De Itaguajé a Mandaguaçu:

Como chegar :

Itaguajé, PR ↔ Mandaguaçu, PR, Brasil

Carro 1 h 17 min



99,3 km 1 h 17 min 99,3 km

1 h 17 min (99,3 km)
via Rod. Dep. Branco Mendes
Pedágios

Rotas

De Itaguajé a Munhoz de Mello:

Como chegar :

Itaguajé, PR ↔ Munhoz de Mello - Avenida Presidente G

Carro 1 h 8 min



80,2 km 1 h 8 min 80,2 km

1 h 8 min (80,2 km)
via Rod. Francisco Laranjeiras Villar, Rod. Eng. Agrônomo Oscar Figueiredo Filho e Rod. Dep. Sílvio Barros

Rotas

De Itaguajé a Presidente Castelo Branco:

Como chegar :

Itaguajé, PR Presidente Castelo Branco, Pres. Castelo

Carro 1 h 8 min



1 h 8 min (88,8 km)

via Rod. Francisco Laranjeiras Villar e Rod. Dep. Branco Mendes

Rotas

De Itaguajé a Santa Fé:

Como chegar :

Itaguajé, PR Santa Fé, PR, Brasil

Carro 58 min



58 min (67,1 km)

via Rod. Francisco Laranjeiras Villar e Rod. Eng. Agrônomo Oscar Figueiredo Filho

Rotas

De Itaguajé a Uniflor:

Como chegar :

Itaguajé, PR

Uniflor, PR, Brasil

Carro

50 min

64,4 km

Itaguajé

Uniflor

50 min

64,4 km

Rota 158

Rota 374

Rota 158

Rota 374

Rosana

Nova Londrina

Loanda

Teodoro Sampaio

Cândido Mota

Assis

Paulista

Cornélio Proença

Dados do mapa ©2026 Google

Uniflor

Nova Esperança

50 min (64,4 km)

via Rod. Francisco Laranjeiras Villar e Rod. Dep. Branco Mendes

Rotas

Prezados, baseado em nossa experiência de entregas no PNAE, tendo 6 caminhões a nossa disposição, jamais seríamos aventureiros a ponto de assumir uma responsabilidade assim tão grande, porque sabemos que isso seria na verdade uma irresponsabilidade e uma aventura na qual os grandes prejudicados seriam nossas crianças.

XI – DAS PROVIDENCIAS TOMADAS

Diante do exposto neste recurso, levamos ao conhecimento do FNDE e protocolamos um pedido de análise destes resultados, mas sobretudo que seja feita uma minuciosa revisão na resolução em vigor para que os artigos 35 e 36 da mesma seja mais claro e incisivo, não deixando assim margem para uma interpretação equivocada pelas entidades executoras.

Colocamos a disposição de todos a visita a nosso protocolo:

Cooperativa Agroindustrial Cooperervas
Estrada Pitanga, 1782 – Distrito de Iguatemi
Maringá – PR – CEP: 87.103-089
Fone: (44) 988 11 88 62 – Email: contato@cooperervas.agr.br

Prezado(a) usuário(a),

Informamos que a solicitação no Protocolo GOV BR do(a) Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) foi aceita e gerou o Número Único de Protocolo (NUP) 23034.024256/2026-68.

Quaisquer divergências das informações prestadas ou problemas nos arquivos anexados serão comunicados ao(à) senhor(a) através dos e-mails informados em seu cadastro.

Informações referentes à tramitação de seu processo estarão disponíveis no [sítio https://www.fnde.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar_paginado&inicio=110&id_orga_o_acesso_externo=0](https://www.fnde.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar_paginado&inicio=110&id_orga_o_acesso_externo=0)

Caso você não tenha autorizado o envio desta solicitação, entre em contato com o Órgão responsável.

Atenciosamente,

Equipe de atendimento Protocolo GOV BR

XII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante deste formato de seleção de projetos de vendas utilizado em nossa região, acreditamos que este mesmo princípio possa ter ocorrido em todo o Paraná, resultando em grandes prejuízos às cooperativas locais e um grande nível de empates no edital, trazendo assim enormes aborrecimentos a todos envolvidos.

Prezados(as), sabemos dos esforços e dedicação à agricultura familiar que os senhores(as) empenham, e somos gratos por isso, somos testemunhas destas(es) bravas(os) guerreiras(os) que se desdobram para melhorar nossos editais no Paraná e fortalecer nossa agricultura familiar. Sabemos que derramam suor, tem noites mal dormidas, privam-se de horários de alimentação, e muitos outros esforços que é invisível a todo o público.

Por esse motivo é importante salientar de que este pequeno equívoco não retira ou ofusca nenhum mérito de todas as partes envolvidas, FNDE, Estado, Cooperativas, Associações e



COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERERVAS

produtores, isso apenas fortalece a alimentação escolar e a agricultura familiar, visto que toda democracia é composta por diálogo.

Maringá, 01 de setembro de 2026.

JOSE LUIZ
BORDIN:597
02362920

Assinado de forma
digital por JOSE LUIZ
BORDIN:59702362920
Dados: 2026.09.01
11:21:25 -03'00'

José Luiz Bordin

Presidente